



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO | UFSM

Edital PRPGP/UFSM n. 031/2023

(3ª janela para ingresso no 2º semestre letivo de 2024)

Primeira Etapa – Prova Escrita

Espelho da Prova

As correções levaram em conta os itens indicados no edital e a pergunta específica, formulada na prova escrita, qual seja: Considerando o capítulo 4 – Teorização da Metamorfose - da obra indicada no edital, explicar, de maneira crítica e reflexiva, como o “sucesso do processo de modernização” se interpenetra e influencia as metamorfoses do mundo global, em suas três dimensões.

O capítulo quatro explora os limites das respostas teóricas para o enfrentamento dos efeitos colaterais que são produzidos na sociedade de risco. A primeira modernidade imprimiu uma dinâmica pautada pelo desenvolvimento tecnológico, com promessas de progresso e de melhores condições de vida, o que levou as pessoas a aceitarem os danos colaterais que seriam produzidos a partir desse desenvolvimento. Ocorre que esse processo culminou em efeitos colaterais incontroláveis e sem precedentes, levando o autor a sustentar que não é a pobreza e sim a riqueza e o crescimento econômico que, associados (ou seja, “o sucesso da modernização”) produziram os efeitos que vão conduzir à metamorfose global. A metamorfose surge do poder desses efeitos colaterais incontroláveis e ocultos da sociedade de risco mundial. A intensidade, descontrole e interpenetração desses efeitos em várias áreas revelam o esgotamento das teorias sociais dominantes e do próprio Direito, desafiando as disciplinas científicas e a autoridade dos especialistas.

Essa mudança paradigmática apresenta um conjunto de dificuldades epistemológicas e metodológicas, pois não há mais uma regularidade nos processos, a permitir respostas lineares. Os ideais de segurança, valorizados na modernidade, deram sinais de insuficiência diante dos efeitos colaterais que o risco global impôs. A metamorfose em curso envolve um nível macro, pois a mudança é global; mas reflete também no micro, ou seja, no âmbito da vida cotidiana, o que a distingue de alguns processos históricos anteriores, que levaram décadas ou até mesmo séculos. Explica que, embora a Era Axial tenha promovido mudanças na visão de mundo, valorizando as respostas científicas em detrimento dos dogmas religiosos, isso não impactou o cotidiano das pessoas. Outro momento histórico, como a Revolução Francesa, trouxe implicações políticas em âmbito nacional, mas não se compara com os fenômenos de

alcance global acelerados, característicos do Século XXI. De igual forma, ainda que se pense que o período colonial, marcado pela violência e crueldade contra os colonizados foi superado pelo pós-colonialismo, as estruturas e as instituições existentes ainda mantêm a marca da desigualdade social e de assimetrias de poder. Essas mudanças, apesar de importantes, não tiveram o alcance do que ocorre atualmente, que atinge simultaneamente as pessoas e as instituições, pressionando-as para rever sua estrutura e apontando para a institucionalização dos direitos humanos.

A complexidade atual (com os riscos que atuam como agentes da metamorfose, o otimismo determinista tecnológico, violação aos direitos humanos, movimentos de resistência e renacionalização, dentre outros) exige teorização que supere o caráter meramente descritivo do fenômeno, no qual a ênfase é posta no dualismo colonial/pós-colonial; nacional/internacional.

O enfrentamento dos problemas derivados dos riscos globais não podem ser feitos a partir do paradigma do Estado-nação, devendo levar em conta a complexidade, o aspecto dialógico, considerando as experiências empíricas reveladoras das tensões entre inovação, processo de produção e distribuição de bens, de um lado; riscos e distribuição de males, de outro. Ciente disso, sua proposta da teoria da metamorfose valoriza a diferença, leva em conta a interrelação entre as inúmeras variáveis para compreender essas diversas perspectivas, inclusive dos sujeitos que tradicionalmente não são considerados. Essa metamorfose perpassa três dimensões:

Metamorfose categórica, que se refere à metamorfose da visão de mundo, pois tanto os riscos globais quanto as situações cosmopolitas mudam os conceitos da Sociologia e do próprio Direito. Essa nova visão deve superar a perspectiva dualista (norte/sul; neoliberais do ocidente/outros; nação/nação cosmopolitizada, etc) e avançar para uma teorização cosmopolita que se volte para as experiências, inclua a historicidade e valorize os “outros globais”, atores usualmente excluídos.

Metamorfose institucional: desvela a necessidade de as instituições se revisitarem, pois ainda que elas tenham se mostrado eficientes para os problemas já conhecidos, elas fracassam e ficam sem referências diante dos novos e complexos problemas globais. Diante dos riscos globais as instituições ora funcionam, ora fracassam, evidenciando que essa metamorfose também alcança as instituições.

Metamorfose normativa-política: alcança a forma de fazer política, pois os riscos globais também podem ser emancipatórios; os males também podem produzir bens comuns e impulsionar novos marcos normativos. Essas novas bases para o Direito precisam ser construídas a partir da realidade empírica, considerando a historicidade.

Essas ideias do capítulo deveriam ser trabalhadas com aproximação com a linha de pesquisa, conforme edital.